



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 213/2010,

de 26 de janeiro de 2.010.

QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o oferecimento de estágio para os estudantes regularmente matriculados e que freqüentam instituições de ensino de nível superior.

Art. 2º - O estágio não gera vínculo estatutário ou previdenciário com o Município e sua duração não excederá a dois anos.

Art. 3º - Aos estagiários aplicam-se os mesmos deveres e obrigações inerentes aos servidores públicos do Município constantes da Lei nº 003 de 16 de janeiro de 1997, e alterações posteriores.

Art. 4º - O Município poderá conceder ao estagiário bolsa mensal no valor a 60% (sessenta por cento) do vencimento de referência 02 (dois), constante da Lei nº 003 de 16 de janeiro de 1997, e alterações posteriores.

Parágrafo Único. Na hipótese tratado no *caput* deste artigo, o ingresso do estagiário no serviço dependerá da aprovação em processo seletivo e formalização por meio de instrumentos de contrato.

Art. 5º - O Município poderá celebrar convênio com agentes de integração públicos e privados ou associações sem fins lucrativos incumbidas regimental ou estatutariamente de pesquisa ou do ensino, para a execução desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Art. 6º - As disposições da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, aplicam-se ao estágio de estudantes no que não conflitem com a presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 26 de janeiro de 2010.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 213/2010, em fls. 49, no Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 26 de janeiro de 2010.

ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças